



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR

De acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015

ANO:
2021

EDIÇÃO
Nº 1.248

SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 08 DE MARÇO DE 2021.

PÁG. 1

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – Estado do Paraná.

Devanir Martinelli – Prefeito Municipal.

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP: 86315-000 - Fone: (43) 3224 -1335 - Santo Antônio do Paraíso – PR.

Site: www.pmsantoantonioparaiso.pr.gov.br.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 2704/2021

Estabelece medidas para a implementação de ações de enfrentamento da pandemia decorrente da propagação do vírus Sars-Cov-2, causador da patologia Covid -19, no âmbito do Município de Santo Antonio do Paraíso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que são lhe conferidas por Lei, e, em especial por ocasião dos decretos estaduais nº 6983/2021, publicado em 26 de fevereiro de 2021 e nº 7020/2021, publicado em 05 de março de 2021, pelo Governador do Estado do Paraná:

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, mediante a garantia de políticas e medidas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal;

Considerando as medidas já estabelecidas e recomendadas pelo Governo Estadual e pela administração municipal para o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (Covid-19), em especial os Decretos Estaduais nºs 6.983 e 7.020/2021;

Considerando que cabe ao Poder Público, de acordo com os princípios da prevenção e da precaução, adotar as medidas administrativas para determinar restrições a atividades que possam representar risco à saúde pública, notadamente em período de mobilização pública visando ao acautelamento para evitar o contágio do vírus;

Considerando, por fim, os recentes boletins emitidos pela Secretaria da Saúde, de acordo com os quais as taxas de contágio apresentaram elevação significativa nas últimas semanas, resultando na ocupação máxima dos leitos (enfermaria e UTIs) nas unidades de saúde na macrorregião Oeste, com altas taxas de letalidade,

DECRETA:

Art. 1º - Altera a vigência do Artigo 1º do Decreto Municipal nº 2696/2021.

Parágrafo Único: Prorrogado das 5 horas do dia 10 de março de 2021, suspendendo o funcionamento dos serviços e atividades não essenciais em todo o território municipal, como medida obrigatória de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

Art. 2º - Institui, no período das 20 horas às 5 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

§1º A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 20 horas do dia 10 de março de 2021 às 5 horas do dia 17 de março de 2021.

§2º Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no art.5º do Decreto nº 6.983, de 2021.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.pmsantoantonioparaiso.pr.gov.br

Arquivo assinado digitalmente
Este documento eletrônico assinado digitalmente por SANTO ANTONIO DO PARAÍSO PREFEITURA MUNICIPAL.
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR

De acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015

ANO:
2021

EDIÇÃO
Nº 1.248

SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 08 DE MARÇO DE 2021.

PÁG. 2

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – Estado do Paraná.

Devanir Martinelli – Prefeito Municipal.

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP: 86315-000 - Fone: (43) 3224 -1335 - Santo Antônio do Paraíso – PR.

Site: www.pmsantoantoniiodoparaíso.pr.gov.br.

Art. 3º - Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 20 horas às 05 horas, diariamente, estendendo-se as para quaisquer estabelecimentos comerciais.

Parágrafo Único: A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 20 horas do dia 10 de março de 2021 até às 5 horas do dia 17 de março de 2021.

Art. 4º - Prorroga até as 05 horas do dia 17 de março de 2021 a vigência do rol dos serviços e atividades essenciais previsto nos artigos 4º e 5º do Decreto nº 6.983, de 2021 do Governo do Estado.

Art. 5º - Determina, durante o final de semana compreendido pelos dias 13 e 14 de março de 2021, a suspensão do funcionamento dos serviços e atividades não essenciais em todo o território, como medida obrigatória de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

Art. 6º - Fica proibidos, no período das 05 horas do dia 08 de março de 2021 até as 05 horas do dia 17 de março de 2021:

I – o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:

a) estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casas de shows, circos, teatros, cinemas, museus e atividades correlatas;

b) estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, bem como parques infantis e temáticos;

c) estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional, técnico ou científico;

d) casas noturnas e atividades correlatas;

e) reuniões com aglomeração de pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados;

f) atividades esportivas coletivas, ressalvadas as competições profissionais, desde que mediante a observância de protocolo específico estabelecido pela respectiva Federação e aprovado pelos órgãos competentes de saúde pública.

II – a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo, no período das 20 horas de um dia às 5 horas do dia seguinte, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais;

III – a circulação em espaços e vias públicas, no horário das 20 horas de um dia às 5 horas do dia seguinte, exceto em razão de serviços e atividades essenciais, assim entendidos aqueles previstos no Decreto Estadual nº 6.983/2021, com as alterações procedidas pelo Decreto Estadual nº 7.020/2021.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.pmsantoantoniiodoparaíso.pr.gov.br

Arquivo assinado digitalmente
Este documento eletrônico assinado digitalmente por SANTO ANTONIO DO PARAÍSO PREFEITURA MUNICIPAL.
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR

De acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015

ANO:
2021

EDIÇÃO
Nº 1.248

SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 08 DE MARÇO DE 2021.

PÁG. 3

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – Estado do Paraná.

Devanir Martinelli – Prefeito Municipal.

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP: 86315-000 - Fone: (43) 3224 -1335 - Santo Antônio do Paraíso – PR.

Site: www.pmsantoantonioparaiso.pr.gov.br.

Art. 7º – As restrições estabelecidas por este Decreto não se aplicam às atividades internas dos estabelecimentos nele especificados, nem à realização de transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares e aos serviços de entrega de mercadorias (delivery), devendo ser mantido o número mínimo possível de funcionários, de acordo com a sua atividade preponderante.

Art. 8º – Fica autorizada a retomada, a partir do dia 10 de março de 2021, de atividades pedagógicas presenciais em estabelecimentos públicos federal e estadual e privados de ensino de qualquer nível, observadas as normas contidas na Resolução SESA nº 98/2021, ou sucedânea, e no Decreto Estadual nº 7.020/2021, ou sucedâneo.

Art. 9º – Ficam determinadas, no Município de Santo Antonio do Paraíso, enquanto perdurar a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2:

I – a obrigatoriedade do uso de máscara por todas as pessoas que estiverem fora de sua residência;

II – a manutenção do distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

III – a higienização das mãos com água e sabão ou álcool gel 70%.

Art. 10º – Fica atribuída aos responsáveis pelos estabelecimentos de qualquer natureza, inclusive instituições bancárias e lotéricas, as ações e medidas necessárias para o monitoramento e observância do distanciamento mínimo em eventuais filas e aglomerações mesmo fora do estabelecimento.

Art. 11º – Havendo conflito entre regulamentações municipais e os Decretos Estaduais ou sucedâneos, prevalecerá à medida mais restritiva para o enfrentamento da emergência de saúde pública da pandemia da Covid -19.

Art. 12º – Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar, a partir do dia 10 de março de 2021 até o dia 17 de março de 2021, com restrições de horários, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade:

I – restaurantes, bares e lanchonetes: das 10 horas as 20:00 horas, de segunda a sexta-feira, com limitação da capacidade em 50%, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas apenas por meio de entrega;

a) Durante os finais semana fica vedado o consumo no local, permitindo-se o funcionamento apenas por meio da modalidade de entrega.

II – academias de ginástica para práticas esportivas ou individuais e/ou coletivas: das 6 horas às 20 horas, de segunda a sexta-feira, com limitação de 30% de ocupação;

III – Demais atividades e serviços essenciais, como supermercado, açougues, padarias, mercados e farmácias, sem limitação de horário, durante todos os dias da semana, inclusive aos finais de semana.

O descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto sujeitará o infrator às seguintes penalidades descritas no Decreto Municipal nº 2683/2021.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.pmsantoantonioparaiso.pr.gov.br

Arquivo assinado digitalmente
Este documento eletrônico assinado digitalmente por SANTO ANTONIO DO PARAÍSO PREFEITURA MUNICIPAL.
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR

De acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015

ANO: 2021	EDIÇÃO Nº 1.248	SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 08 DE MARÇO DE 2021.	PÁG. 4
---------------------	---------------------------	---	---------------

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – Estado do Paraná.
Devanir Martinelli – Prefeito Municipal.
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP: 86315-000 - Fone: (43) 3224 -1335 - Santo Antônio do Paraíso – PR.
Site: www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br.

Art. 13º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, 08 de março de 2021.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2705/2021

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas Atribuições Legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, para compor o COMITÊ MUNICIPAL DA FAMILIA PARANAENSE, os seguintes Secretários:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

- Vera Lucia Marangoni Martinelli – TITULAR

REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Viviani Mara Rosa Souza – TITULAR

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- Dayanna Yuky Ciena – TITULAR

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Juliano Marcondes de Castro – TITULAR

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE TRANSPORTE

- Marcos Fajardo – TITULAR

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

- Antonio Aparecido Beijo – TITULAR

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO

- Felipe Augusto Marangoni Martinelli – TITULAR

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 08 de março de 2021.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br

Arquivo assinado digitalmente
Este documento eletrônico assinado digitalmente por SANTO ANTONIO DO PARAÍSO PREFEITURA MUNICIPAL.
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR

De acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015

ANO:
2021

EDIÇÃO
Nº 1.248

SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 08 DE MARÇO DE 2021.

PÁG. 5

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – Estado do Paraná.
Devanir Martinelli – Prefeito Municipal.
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP: 86315-000 - Fone: (43) 3224 -1335 - Santo Antônio do Paraíso – PR.
Site: www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br.

DECRETO Nº 2706/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO AS LEIS Nºs 218/96 DE 26/03/1996 e 842/2009 DE 06/07/2009.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados para integrarem o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Santo Antonio do Paraíso os seguintes membros, indicados pelos respectivos órgãos governamentais e não-governamentais:

GOVERNAMENTAL:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: Vera Lúcia Marangoni Martinelli
Suplente: Elias Alves Marçal de Oliveira

REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Viviani Mara Rosa Souza
Suplente: Denilza Aparecida Camargo Minchuerri

REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Titular: Eliana Cristina Rodrigues Brisola
Suplente: Dayanna Yuky Ciena

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Titular: Maria Cristina Gabriel
Suplente: Juliano Marcondes de Castro

SOCIEDADE CIVIL:

Representantes dos usuários/ou de organização de usuários da Assistência Social/APMF

Titular: Silvia Donizete da Silva
Suplente: Mileide Lima da Silva

Representante de Entidades e organizações de Assistência Social/ APAE

Titular: Sandra Francisca Paiva
Titular: Valdir dos Santos Dias
Suplente: Marivania de Fátima Oliveira Coelho Gonçalves
Suplente: Alcides Ruy

Representantes dos Trabalhadores na área da Assistência Social:

Titular: Simara Oliveira dos Santos
Suplente: Iara Gilma Paiva



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br

Arquivo assinado digitalmente
Este documento eletrônico assinado digitalmente por SANTO ANTONIO DO PARAÍSO PREFEITURA MUNICIPAL.
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR

De acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015

ANO:
2021

EDIÇÃO
Nº 1.248

SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 08 DE MARÇO DE 2021.

PÁG. 6

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – Estado do Paraná.

Devanir Martinelli – Prefeito Municipal.

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP: 86315-000 - Fone: (43) 3224 -1335 - Santo Antônio do Paraíso – PR.

Site: www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando – se as demais disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 08 de março de 2021.

DEVANIR MARTINELLI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2707/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santo Antonio do Paraíso – CMDCA, os seguintes membros indicados pelos respectivos órgãos governamentais e não governamentais:

GOVERNAMENTAL:

Representante da Secretária de Assistência Social:

Titular: Vera Lúcia Marangoni Martinelli

Suplente: Célia Maria Mantovani Bento

Representante do Departamento Municipal de Saúde

Titular: Viviani Mara Rosa Souza

Suplente: Denilza Aparecida Camargo Minchuerri

Representante do Departamento Municipal de Educação e Cultura

Titular: Eliana Cristina Rodrigues Brisola

Suplente: Dayanna Yuky Ciena



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br

Arquivo assinado digitalmente

Este documento eletrônico assinado digitalmente por SANTO ANTONIO DO PARAÍSO PREFEITURA MUNICIPAL. Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR

De acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015

ANO: 2021	EDIÇÃO Nº 1.248	SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 08 DE MARÇO DE 2021.	PÁG. 7
---------------------	---------------------------	---	---------------

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – Estado do Paraná.
Devanir Martinelli – Prefeito Municipal.
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP: 86315-000 - Fone: (43) 3224 -1335 - Santo Antônio do Paraíso – PR.
Site: www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br.

Representante da Administração Pública

Titular: Maria Cristina Gabriel

Suplente: Bruna Rodrigues Antonio

NÃO GOVERNAMENTAL

APMF – Associação de Pais, Mestres e Funcionários

Titular: Silvia Donizete da Silva

Suplente: Mileide Lima da Silva

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Titular: Sandra Francisca Paiva

Titular: Alcides Ruy

Suplente: Marivania de Fátima Oliveira Coelho Gonçalves

Suplente: Valdir dos Santos Dias

Representante da Pastoral da Criança

Titular: Gilma da Silva Sobral

Suplente: Geni Cabral dos Santos

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de publicação, Revogando as demais disposições ao contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 08 de março de 2021.

DEVANIR MARTINELLI

Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br

Arquivo assinado digitalmente
Este documento eletrônico assinado digitalmente por SANTO ANTONIO DO PARAÍSO PREFEITURA MUNICIPAL.
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR

De acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015

ANO: 2021	EDIÇÃO Nº 1.248	SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 08 DE MARÇO DE 2021.	PÁG. 8
---------------------	---------------------------	---	---------------

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – Estado do Paraná.
Devanir Martinelli – Prefeito Municipal.
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP: 86315-000 - Fone: (43) 3224 -1335 - Santo Antônio do Paraíso – PR.
Site: www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br.

DECRETO Nº 2708/2021

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados para integrarem o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Santo Antonio do Paraíso os seguintes membros, indicados pelos respectivos órgãos governamentais e sociedade civil:

REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Titular: Célia Maria Mantovanni Bento
Suplente: Elias Alves Marçal de Oliveira

REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Titular: Eliana Cristina Rodrigues Brisola
Suplente: Dayanna Yuky Ciena

REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Titular: Cristian Cleiton Libório da Silva
Suplente: Rômulo de Souza Franco

REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Luiz Antonio Dias da Rosa
Suplente: Viviani Mara Rosa Souza

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO

Titular: Maria Cristina Dias
Suplente: Maria Nazaré dos Santos da Silva

REPRESENTANTE DA PASTORAL DO IDOSO

Titular: Marli Sebastiana Jambre Vicente
Suplente: Cleuza Raimundo Duarte

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES

Titular: Ernesto José Maria
Suplente: Nelson Rodrigues Junior
Titular: Noel Gonçalves de Oliveira
Suplente: Amilton Luiz da Silva



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br

Arquivo assinado digitalmente
Este documento eletrônico assinado digitalmente por SANTO ANTONIO DO PARAÍSO PREFEITURA MUNICIPAL.
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR

De acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015

ANO:
2021

EDIÇÃO
Nº 1.248

SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 08 DE MARÇO DE 2021.

PÁG. 9

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – Estado do Paraná.
Devanir Martinelli – Prefeito Municipal.
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP: 86315-000 - Fone: (43) 3224 -1335 - Santo Antônio do Paraíso – PR.
Site: www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br.

REPRESENTANTE DAS USUÁRIAS

Titular: Maria José Costa

Suplente: Aluzenir Alves Rodrigues

Titular: Cleide de Oliveira Francisco

Suplente: Herondina Paixão

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 08 de março de 2021.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2021

O Município de Santo Antonio do Paraíso, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação, a seguir:

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO

JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TESTES RÁPIDOS ESPECÍFICOS PARA O DIAGNÓSTICO DE COVID-19, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO/PR, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA EM EDITAL, FAZENDO DELE PARTE INTEGRANTE PARA TODOS FINS E EFEITOS.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 16/03/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.

Todas as alterações referentes ao Edital estarão disponíveis aos consulentes e interessados, no site www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br – “LICITAÇÕES” bem como, passarão a integrar o edital, ficando os interessados na participação responsável pela verificação de qualquer alteração no site. Local para informações e dúvidas: Divisão de Licitações na Av. Deputado Nilson Ribas, 886, através do e-mail: licitacao@pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br.

Santo Antonio do Paraíso, em 08 de Março de 2021

Pregoeiro

CERTIFICO QUE O REFERIDO AVISO DE EDITAL FOI AFIXADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br

Arquivo assinado digitalmente
Este documento eletrônico assinado digitalmente por SANTO ANTONIO DO PARAÍSO PREFEITURA MUNICIPAL.
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR

De acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015

ANO:
2021

EDIÇÃO
Nº 1.248

SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 08 DE MARÇO DE 2021.

PÁG. 10

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – Estado do Paraná.

Devanir Martinelli – Prefeito Municipal.

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP: 86315-000 - Fone: (43) 3224 -1335 - Santo Antônio do Paraíso – PR.

Site: www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br.

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

O Município de Santo Antonio do Paraíso, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação, a seguir:

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OVOS DE CHOCOLATE, CAIXA DE BOMBONS E SACOLA PERSONALIZADA PARA MONTAGEM DE KITS PARA A PÁSCOA, QUE SERÃO DISTRIBUIDOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PARA OS USUARIOS DO SERVIÇO CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA EM EDITAL, FAZENDO DELE PARTE INTEGRANTE PARA TODOS FINS E EFEITOS.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 19/03/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.

Todas as alterações referentes ao Edital estarão disponíveis aos consulentes e interessados, no site www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br – “LICITAÇÕES” bem como, passarão a integrar o edital, ficando os interessados na participação responsável pela verificação de qualquer alteração no site. Local para informações e dúvidas: Divisão de Licitações na Av. Deputado Nilson Ribas, 886, através do e-mail: licitacao@pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br.

Santo Antonio do Paraíso, em 08 de Março de 2021

Pregoeiro

CERTIFICO QUE O REFERIDO AVISO DE EDITAL FOI AFIXADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 117/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir de 05 de Março de 2021, o Servidor Público Municipal, **SILVIO SOARES**, portador da cédula de identidade RG nº 9.289.568-8-SSP/SP, e inscrito no CPF/MF nº 043.575.689-35, lotado no Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA**, conforme Lei Complementar n.º 02/2016, de 30/03/2016, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br

Arquivo assinado digitalmente
Este documento eletrônico assinado digitalmente por SANTO ANTONIO DO PARAÍSO PREFEITURA MUNICIPAL.
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR

De acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015

ANO: 2021	EDIÇÃO Nº 1.248	SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 08 DE MARÇO DE 2021.	PÁG. 11
---------------------	---------------------------	---	----------------

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – Estado do Paraná.
Devanir Martinelli – Prefeito Municipal.
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP: 86315-000 - Fone: (43) 3224 -1335 - Santo Antônio do Paraíso – PR.
Site: www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br.

– Fundo Municipal de Saúde – Manutenção do Fundo Municipal de saúde, deste Município de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de Março de 2021.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 08 de Março de 2021.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 118/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

SÚMULA: DISPÕE SOBRE FUNÇÃO GRATIFICADA, SÍMBOLO FG, GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - GTIDE AOS MOTORISTAS MUNICIPAIS EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Função Gratificada, símbolo FG, Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva - GTIDE aos Servidores Municipais Efetivos, conforme Lei n.º 1340/2017, Decreto Municipal nº 2261/2017, conforme se discrimina abaixo:

SÍMBOLO	FUNÇÃO	VAGAS	VALORES R\$
FG	Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva – GTIDE – SILVIO SOARES – Motorista,	06	500,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 08 de Março de 2021.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br

Arquivo assinado digitalmente
Este documento eletrônico assinado digitalmente por SANTO ANTONIO DO PARAÍSO PREFEITURA MUNICIPAL.
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR

De acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015

ANO:
2021

EDIÇÃO
Nº 1.248

SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 08 DE MARÇO DE 2021.

PÁG. 12

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – Estado do Paraná.

Devanir Martinelli – Prefeito Municipal.

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP: 86315-000 - Fone: (43) 3224 -1335 - Santo Antônio do Paraíso – PR.

Site: www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br.

PORTARIA Nº 119/2021

Nomeia Comissão Especial para proceder à avaliação de bens móveis inservíveis, de propriedade do Município, objetivando posterior alienação através de licitação na modalidade de leilão público, e dá outras providências, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e

Considerando a existência de inúmeros bens móveis de propriedade do município, classificados como irrecuperáveis ou antieconômicos, o que os torna inservíveis para à administração;

CONSIDERANDO a existência de bens inservíveis que estão ocupando espaço, e que poderão ser alienados revertendo os possíveis recursos em benefício do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão para proceder à avaliação de Bens móveis inservíveis de propriedade do Município, a qual será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Adriano Barbosa de Lima, Servidor Público, lotado no Cargo Operador de Máquinas;

Secretário: Ernesto José Maria, Servidor Público;

Membros: Jaques de Azevedo, lotado no Cargo de Mecânico; Mauricio Paulino da Silva e José Ferreira de Oliveira, Vereadores e Cirso Paulino da Silva, para procederem à avaliação dos bens móveis inservíveis abaixo especificados, pertencentes à Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, para fins de alienação:

PLACA	CHASSI	ESPÉCIE	COMB.	QUANT.MARCA /MODELO	FABRI.	LOTAÇÃO	COR
KSV-0600	9BM364287KCO62637	PAS/MICRO ONIBUS	DIESEL	01 M.BENS/O 371	1989/89	EDUC.	BRANCO
ANJ - 6851	9BWCA05W56TO78682	VEÍCULO	FLEX	01 GOL 1.0	2005/2006	EDUC	PRATA
NÃO TEM	4100B1236BRC	MÁQUINA RIO	DIESEL	01 MIC.75III	1975	RODOV.	AMARELO
BTB - 9644	34404112253124	CAMINH	DIESEL	01 M.BENZ L1113	1975/75	RODOV	BRANCO
NÃO TEM	CGC52541240001	MAQUINA	DIESEL	01 HUBER WARCO 140S	1974 +/-	RODOV	AMARELO
NÃO TEM	NÃO POSSUI	EQUIP	-	01 BAÚ – 2,10X2,10X2,20			
NÃO TEM	NÃO POSSUI	FERRO VELHO		FERRO VELHO APROX. 1000KG		RODOV	
NÃO TEM	NÃO POSSUI	EQUIP		02 BITONEIRA DE 400 LT		RODOV	



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br

Arquivo assinado digitalmente
Este documento eletrônico assinado digitalmente por SANTO ANTONIO DO PARAÍSO PREFEITURA MUNICIPAL.
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR

De acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015

ANO:
2021

EDIÇÃO
Nº 1.248

SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 08 DE MARÇO DE 2021.

PÁG. 13

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – Estado do Paraná.
Devanir Martinelli – Prefeito Municipal.
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP: 86315-000 - Fone: (43) 3224 -1335 - Santo Antônio do Paraíso – PR.
Site: www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br.

ARM-9130	93ZL68B0198409085	VEÍCULO	DIESEL	01 IVECO CITYCLASS 70C16	2009/2009	EDUC	AMARELO
ASN5381	9BD15822AA6438678	VEÍCULO	FLEX	FIAT UNO MILLE ECONOMY	2010/2010	SAÚDE	VERMELHO

Art. 2º A comissão ora constituída, realizará a avaliação e apresentará o competente "LAUDO DE AVALIAÇÃO" assinado pelos seus membros no prazo de até 5 (cinco) dias.

Art. 3º À Comissão de Avaliação de bens móveis e inservíveis compete discutir e avaliar os bens móveis e os bens considerados inservíveis pertencentes ao Município.

Art. 4º Os componentes da Comissão ora nomeada não serão remunerados, sendo seus serviços considerados como de relevância.

Art. 5º O Município disponibilizará à Comissão recém constituída toda a infraestrutura necessária para a consecução dos objetivos desta portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 08 de março de 2021.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br

Arquivo assinado digitalmente
Este documento eletrônico assinado digitalmente por SANTO ANTONIO DO PARAÍSO PREFEITURA MUNICIPAL.
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR

De acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015

ANO: 2021	EDIÇÃO Nº 1.248	SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 08 DE MARÇO DE 2021.	PÁG. 14
---------------------	---------------------------	---	----------------

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – Estado do Paraná.
Devanir Martinelli – Prefeito Municipal.
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP: 86315-000 - Fone: (43) 3224 -1335 - Santo Antônio do Paraíso – PR.
Site: www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO

RESOLUÇÃO Nº 001/2021

Dispõe sobre: aprovação da assembleia ordinária do conselho municipal de saúde de oito de fevereiro de 2021 com os seguintes assuntos em pauta.

I- O Conselho Municipal de Saúde de Santo Antonio do Paraíso PR, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere através de regimento interno e as Leis Orgânicas da saúde nº 8.080 de 19/07/90 e Lei nº 8.142 28/12/90 e Lei de Criação do Conselho Municipal de Saúde nº 95/03/07/91 e Lei da nova redação nº 399 de 21/01/2001.

RESOLVE:

Artigo 1º Aprovar por unanimidade a contratação de empresa para prestação de serviços médicos para o período diurno na Unidade Mista de Saúde para enfrentamento ações no Combate ao COVID-19 com recursos da Atenção Primária em Saúde.

Artigo 2º - Artigo 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antonio do paraíso, 08 de março de 2021.

LILIAN CARLA VALONGO DE ALCÂNTARA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br

Arquivo assinado digitalmente
Este documento eletrônico assinado digitalmente por SANTO ANTONIO DO PARAÍSO PREFEITURA MUNICIPAL.
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR

De acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015

ANO:
2021

EDIÇÃO
Nº 1.248

SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 08 DE MARÇO DE 2021.

PÁG. 15

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – Estado do Paraná.

Devanir Martinelli – Prefeito Municipal.

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP: 86315-000 - Fone: (43) 3224 -1335 - Santo Antônio do Paraíso – PR.

Site: www.pmsantoantonioparaiso.pr.gov.br.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso
CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 ESTADO DO PARANÁ
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br

1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 78.955.663/0001-57, com sede administrativa na Avenida Deputado Nilson Ribas, 886, centro, neste ato, representado pelo Presidente, Senhor **LUIZ DE MOURA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 5.320.312-4/SSP/PR e CPF/MF nº 755.905.909-06.

CONTRATADA: IG. CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA-ME, Inscrito no CNPJ nº 09.194.589/0001-80, estabelecida a Avenida Curitiba, 65, Paçandu, Estado do Paraná, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo Senhor **FLAVIO ALEXANDRE SIMÃO**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 4.989.171-7, emitida pela (o) SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 917.625.709-63.

Têm, entre si, justo e avançado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e processo de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2020** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 02/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO LOCAL E DATA: Lavrado e assinado na sede da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso – Paraná, aos 08 de Março de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas disposições constantes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, e suas modificações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato nº 02/2020 de 10 de Março de 2020, que passa a ter a seguinte redação:
O presente contrato terá vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, ficando sua vigência atualizada até 10 de Março de 2021, totalizando 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 10/03/2020, podendo, no interesse da administração ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, observando o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fica alterada a cláusula segunda do valor da mensalidade do Contrato 02/2020, conforme correção pelo índice INPC acumulado no período, passando para **R\$ 3.482,53 (Três mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e três centavos)**, ficando o valor global do contrato de **R\$ 39.700,00 (Trinta e nove mil e setecentos reais)**, para **R\$ 81.490,36 (Oitenta e um mil, quatrocentos e noventa reais e trinta e seis centos)**.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.pmsantoantonioparaiso.pr.gov.br

Arquivo assinado digitalmente

Este documento eletrônico assinado digitalmente por SANTO ANTONIO DO PARAÍSO PREFEITURA MUNICIPAL. Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR

De acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015

ANO:
2021

EDIÇÃO
Nº 1.248

SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 08 DE MARÇO DE 2021.

PÁG. 16

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – Estado do Paraná.

Devanir Martinelli – Prefeito Municipal.

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP: 86315-000 - Fone: (43) 3224 -1335 - Santo Antônio do Paraíso – PR.

Site: www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br.



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br

Dotação Orçamentária:– 33.90.40.00.00 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação
- Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original, não expressamente alteradas por este termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Santo Antonio do Paraíso, em 08 de Março de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

LUIZ DE MOURA

CPF Nº 755.905.909-06

IG. CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA-ME

CNPJ Nº 09.194.589/0001-80

FLAVIO ALEXANDRE SIMÃO

CPF nº 917.625.709-63

Testemunhas:

Nome: Maria Helena Salvador da Silva
CPF: 990.019.699-68

Nome: Adelino dos Santos
CPF: 953.949.589-04



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br

Arquivo assinado digitalmente
Este documento eletrônico assinado digitalmente por SANTO ANTONIO DO PARAÍSO PREFEITURA MUNICIPAL.
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR

De acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015

ANO: 2021	EDIÇÃO Nº 1.248	SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 08 DE MARÇO DE 2021.	PÁG. 17
---------------------	---------------------------	---	----------------

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – Estado do Paraná.
Devanir Martinelli – Prefeito Municipal.
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP: 86315-000 - Fone: (43) 3224 -1335 - Santo Antônio do Paraíso – PR.
Site: www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br.

ATOS DA AUTARQUIA MUNICIPAL SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Não houve publicação nesta data.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br

Arquivo assinado digitalmente
Este documento eletrônico assinado digitalmente por SANTO ANTONIO DO PARAÍSO PREFEITURA MUNICIPAL.
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.